



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404/2007
De 21/09/2007

“Dispõe sobre alteração da lei nº. 386/2007, e dá outras providências”.

Eu, SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, **faço saber** que a Câmara Municipal de Nova Lacerda, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da lei nº. 386/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição de uma área de terras rurais, limitando com o perímetro urbano de Nova Lacerda, denominados lotes 1 e 2, com área total de **8.824,80 m²**, objeto da matrícula nº. 2.592/R-7 do CRI de Pontes e Lacerda, de propriedade do senhor FERNANDO NABARRETTE TREVISAN, pelo preço de **R\$ 61.773,60 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme croqui em anexo.”

Art. 2º - Altera o artigo 2º da lei nº. 386/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas iguais de 5.147,80 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos) mensais e consecutivas.”

Art. 3º - Novos croquis das áreas farão parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2007.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal